



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 046/98, de 24 de dezembro de 1998.

Fixa, de acordo com a EC-nº 019, de 05 de junho de 1998, o subsídio dos Vereadores para o Ano Legislativo de 1999, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu, José Itamar Ribeiro da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para o ano de 1999 obedecerá ao item VI do art. 29 da Constituição Federal, na conformidade da nova redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 019, de 05 de junho de 1998.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor quando for publicada a Lei que definir o subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme Art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de Dezembro de 1998.



José Itamar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE